



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 20 de abril de 2020.

Ofício nº 178/2020

Ref.: Requerimento nº 79/2020

Vereador: **Denis Eduardo Machado**


Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 06 de abril de 2020 e transcrito no Ofício nº 146/2020, de 06 de abril de 2020, dessa Digna Presidência, foi alvo da nossa atenção.

Respondendo ao nobre Vereador, que solicita seja estudada a possibilidade de isentar os contribuintes do pagamento de dois meses do IPTU ou prorrogar o saldo de duas parcelas, em razão da pandemia, que ataca diretamente o orçamento das famílias, informamos que como é do conhecimento do N. Edil, editamos o Decreto Municipal nº 5.052, em 20 de março de 2020, prorrogando o prazo para pagamento dos tributos e taxas municipais, o qual foi renovado pelo Decreto nº 5.062, com vigência até o dia 20 de abril de 2020, estando esta gestão avaliando a possibilidade de nova prorrogação.

Quanto a possibilidade de isentar o pagamento do IPTU, esta ação está prejudicada, pois caracterizaria renúncia de receita de que trata o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Por outro lado, a concessão de descontos para pagamento do imposto, no ano de eleição, configura inequívoca prática de conduta vedada prevista pelo § 10, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997, que estabelece normas para as eleições.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com renovadas expressões e cordiais cumprimentos.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**José Roberto Giroto**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga

